

RESOLUÇÃO 003-2018 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o Núcleo de Inovação em Aprendizagem – NINA da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Minas Gerais e a Faculdade Kennedy de Belo Horizonte.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico das Faculdades citadas acima, no uso de suas atribuições com base nos Artigos 12, inciso XIII, e 33 do Regimento Interno das IES, homologado pelos Conselhos Superiores, e registradas nas atas do dia 02 de outubro de 2018, RESOLVE:

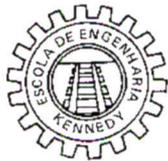
Artigo 1º - Regular o Núcleo de Inovação em Aprendizagem - NINA, conforme aprovado pelo CONSEPE e homologado pela Congregação;

Artigo 2º - O NINA e sua coordenação ficarão subordinadas, imediatamente, à Diretoria Acadêmica da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Minas Gerais e a Faculdade Kennedy de Belo Horizonte que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a).

Artigo 3º - O Núcleo de Inovação em aprendizagem – NINA é o órgão responsável pela coordenação administrativa, didático-pedagógica, supervisão e execução das atividades que envolvam as ações relativas à inovação no ensino, aprendizagem e pesquisa da instituição, na graduação, na extensão e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho.

Artigo 4º - O NINA atua com os seguintes objetivos:

- I – Criar, implementar, coordenar e desenvolver a cultura institucional de inovação na educação;
- II – Contribuir com o desenvolvimento e oferta de cursos na modalidade a distância e/ou o emprego dessa modalidade em cursos presenciais, conforme a legislação em vigor, alinhado com estratégias sustentáveis e inovadoras no cenário da educação superior; atuando em sincronia com o NEAD - Núcleo de Educação à Distância, Coordenações de Cursos, Coordenações Núcleos e demais setores da IES;
- II – Contribuir por meio do aperfeiçoamento contínuo da comunidade acadêmica, incorporando recursos tecnológicos, cooperativos, especializados e favoráveis à inovação;



III – Incentivar uma cultura institucional de inovação, propondo programas, cursos, ações e atividades que permitam trabalho, em rede, entre a comunidade acadêmica e instituições parceiras nacionais e internacionais viabilizando a promoção da educação superior alinhada ao contexto do contemporâneo.

Artigo 5º - São atividades da Coordenação do NINA:

I – Propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NINA;

II – Coordenar ações relativas às novas metodologias dos processos de ensino e aprendizagem da IES; à educação à distância, às metodologias ativas de aprendizagem, à capacitação da comunidade acadêmica com objetivos de criar projetos, processos, ambientes físicos e virtuais facilitadores da inovação;

III – Elaborar em conjunto com a Diretoria Acadêmica, Coordenações dos Cursos e coordenações dos demais núcleos das IES, projetos que incorporem práticas inovadoras por meio das tecnologias e do trabalho em rede, que permitam desenvolver soluções com eficiência e conhecimento abrangentes;

IV – Incentivar o empreendedorismo inovador na educação, por meio a fomento à incubadoras de *startups* com soluções derivadas de pesquisas científicas, que possibilitem ações pertinentes para o benefício da sociedade;

V – Propor e executar parcerias, convênios e ações estratégicas de cooperação institucional nacionais e internacionais, que incentivem ações inovadoras, e formação continuada na instituição.

Artigo 6º - O NINA trabalha de forma alinhada e cooperativa com os todos os setores e processos já existentes da instituição, para atingir os objetivos que possam resultar em melhorias de qualidade, desempenho e educação da comunidade acadêmica.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da faculdade.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 9º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Natanael Átilas Azeva
Direção Acadêmica